

**Edital nº 01/2020 de 21 de Janeiro de 2020**

**POLÍTICA DE DESCONTOS PARA ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
“BOLSA MÉRITO ENEM”**

O Reitor do UNIFUCAMP Centro Universitário Mário Palmério, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as regras para os descontos na mensalidade dos alunos, para o **primeiro** semestre de 2020 ou demais parcelas do curso, na modalidade Bolsa “MÉRITO ENEM”.

**1 — DOS OBJETIVOS**

Este edital regerá os procedimentos de descontos de mensalidades por meio da Bolsa “MÉRITO ENEM” para o **primeiro** semestre de 2020 ou demais parcelas do curso. Os atendimentos para matrícula serão realizados das 8h às 22h de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Acadêmica do UNIFUCAMP, situada Av. Brasil Oeste s/n – Jardim Zenith II – Monte Carmelo-MG.

Na modalidade Bolsa “MÉRITO ENEM” será concedido desconto de 20% (sobre o valor integral — com desconto de pontualidade - das parcelas do semestre), aos candidatos matriculados ingressantes em 2020/1 a partir de 27 de Janeiro de 2020 até o dia 14 de Fevereiro de 2020, advindos de Processo Seletivo Enem 2019, que tiveram **desempenho maior ou igual a 600 pontos**. As vagas deste benefício são válidas para todos os cursos da Instituição, **de acordo com a disponibilidade de vagas de cada curso**.

**2 - DAS NORMAS GERAIS**

A política de descontos da Bolsa “MÉRITO ENEM”, deverá seguir as seguintes normas e procedimentos:

- a) o benefício é válido para os **candidatos aprovados no Processo Seletivo Enem do UNIFUCAMP**, que tenham obtido **a partir de 600 pontos ou mais** no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do **ano de 2019**;
- b) os descontos aqui previstos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do semestre do curso, ou seja, não se aplicam sobre valores de

dependências, adaptações, taxas administrativas, e outros serviços administrativos e acadêmicos;

c) a bolsa "MÉRITO ENEM", será apenas cumulativa com Financiamento Estudantil (FIES, PRAVALER e CREDIES), não podendo acumular com outros descontos institucionais; em caso de acúmulo, optar pelo de maior desconto;

d) para ter direito ao desconto, o aluno deverá pagar pontualmente até dia 15 de cada mês, perdendo a bolsa, em caso de inadimplência;

e) o benefício será válido para todos os semestres do curso, desde que mantenha 75% de frequência e média global de 75% no semestre;

f) o aluno deverá estar devidamente matriculado (com a primeira parcela do curso quitada) para ter direito ao benefício (bolsa);

g) o desconto não é válido para a primeira parcela do semestre (matrícula);

h) o aluno com direito ao benefício deverá procurar o Setor Financeiro e protocolar o pedido da bolsa "MÉRITO ENEM", e em seguida fazer a solicitação do benefício com o protocolo em mãos;

i) caso o aluno beneficiado descumpra as regras e procedimentos supramencionados, perderá o direito ao benefício (bolsa);

j) o aluno perderá o desconto em caso de reprovação de qualquer disciplina ao longo do curso;

k) o desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira; o desconto não pode ser concedido a terceiros utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior ao Edital.

Monte Carmelo-MG, 21 de Janeiro de 2020.



Guilherme Marcos Ghelli

Reitor